



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Total Estimado: R\$ 68.000,00					
LOTE 03 – LINHA LEVE CHEVROLET					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	SPIN - CHEV 1.8 L MT LTZ	2016/2017	FLEX	PYX-1257	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00
2	SPIN - CHEV 1.8 L MT LTZ	2018/2018	FLEX	QOJ-7074	Manutenção e reparo R\$45.000,00
3	ONIX PLUS 10TAT LT1	2022/2022	FLEX	RUA-2J06	
4	ONIX PLUS 10TAT LT1	2022/2022	FLEX	RUA-2I82	
5	CHEV/SPIN 1.8 ALT LTZ - BRANCA	2025/2025	FLEX	TDA-7G66	
6	CHEV/SPIN 1.8 ALT LTZ - BRANCA	2025/2025	FLEX	TDA-7G75	
Total Estimado: R\$195.000,00					
LOTE 04 – LINHA LEVE TOYOTA					
ITEM	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	TOYOTA ETIOS HATCH XL 1.3	2018/2019	FLEX	QOL-5338	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$50.000,00
2	TOYOTA ETIOS HATCH XL 1.3	2018/2019	FLEX	QPX-4802	Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 70.00,00					
LOTE 05 – LIMHA PESADA KIA					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	KIA UK 2500 HD SC 4WD	2025/2025	DIESEL	TGG-7B51	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$80.000,00
2	CAMINHONETE KIA BONGO UK 2500	2018/2019	DIESEL	QPD-2524	
Manutenção e reparo R\$18.000,00					
Total Estimado: R\$ 98.000,00					
LOTE 06 – LINHA LEVE VOLKSWAGEN					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	CROSSFOX GII	2013/2014	DIESEL	OMD-5C33	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

					Manutenção e reparo R\$10.000,00
Total Estimado: R\$ 40.000,00					
LOTE 07 – LINHA PESADA IVECO					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	DIESEL	TED-4D12	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00
2	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	DIESEL	TED-4D13	Manutenção e reparo R\$45.000,00
3	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	DIESEL	TEC-3C43	
Total Estimado: R\$195.000,00					
LOTE 08 -LINHA PESADA MERCEDES-BENZ					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE PAC2 M. BENZ/ ATRON 27 ATRON 2729 K	2014	DIESEL	PUD-4F76	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$180.000,00 Manutenção e reparo R\$40.000,00
2	ONIBUS MERCEDES BENZ PICCOLINO INDUSCAR	2005/2005	DIESEL	HMG-6919	
Total Estimado: R\$ 220.000,00					
LOTE 09 – LINHA PEASADA MARCOPOLO / VOLARE					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	ONIBUS/VOLARE V8L ESC/MARCOPOLO- AMARELA	2010	DIESEL	HLF-2706	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00
2	ONIBUS/VOLARE V8L ESC/MARCOPOLO - AMARELA	2010/2010	DIESEL	HLF-2708	Manutenção e reparo R\$40.000,00
	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L EO- AMARELA	2025	DIESEL	TDH-5F73	
Total Estimado: R\$ 190.000,00					
LOTE 10 – MAQUINA MAQUINA CASE					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	PA CARREGADEIRA CASE W20B	1986	DIESEL	PACAW20-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$100.000,00 Manutenção e reparo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

					R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 120.000,00					
LOTE 11 – MAQUINAS CATERPILLAR					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	RETRO ESCAVADEIRA 416E	2013	DIESEL	RET-416E-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$250.000,00
2	PATROL / MOTO NIVELADORA 120K	2014	DIESEL	MINI120-	Manutenção e reparo R\$50.000,00
Total Estimado: R\$ 300.000,00					
LOTE 12 – MAQUINAS NEW HOLLAND					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	2013	DIESEL	PACA12C-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00
2	TRATOR AGRICOLA TL-80	2000	DIESEL	TRATL80-	Manutenção e reparo R\$50.000,00
Total Estimado: R\$ 200.000,00					
LOTE 13 – TRATOR YANMAR					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	MICRO TRATOR YANMAR ACRITECH TC12	2012	DIESEL	-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$30.000,00
2	MICRO TRATOR YANMAR ACRITECH TC12	2012	DIESEL	-	Manutenção e reparo R\$10.000,00
Total Estimado: R\$ 40.000,00					
LOTE 14 – TRATOR MASSEY FERGUSON					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	2012	DIESEL	-TRAT4283	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00 Manutenção e reparo R\$40.000,00
Total Estimado: R\$ 190.000,00					
LOTE 15 – TRATOR LS TRACTOR					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

1	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 ROPS	2019	DIESEL	-TRALS80	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$80.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 100.000,00					
LOTE 16 – MAQUINA MANITOU					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	RETRO ESCAVADEIRA MBL-X 900 90KL ST3	2022	DIESEL	-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$100.000,00 Manutenção e reparo R\$25.000,00
Total Estimado: R\$ 125.000,00					
LOTE 17 – LINHA PESADA FORD					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	I/FORD TRASIT TCS MIC-BRANCA	2022/2022	DIESEL	RVD-8J74	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 170.000,00					
LOTE 18 – MOTOCICLETAS YAMAHA					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	MOTOCICLETA/XTZ 125E/YAMAHA - LARANJA	2014/2015	GASOLINA	PUE-6G85	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$20.000,00
2	YAMAHA/XTZ 125E - AZUL	2014/2015	GASOLINA	PWB - 9G91	Manutenção e reparo R\$10.000,00
Total Estimado: R\$ 30.000,00					
LOTE 19 – LINHA PESADA FIAT					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
	VAN/FIAT DUCATO UNIVID PAS/MICROONIBUS - BRANCA	2024	DIESEL	RNF-OG43	
1	VAN/FIAT DUCATO UNIVID	2021	DIESEL	RNF-OH05	Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

	PAS/MICROONIBUS - BRANCA				parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 170.000,00					
LOTE 20 – LINHA PESADA RENAUT					
1	RENAUT/MASTER EUR STD L2	2025/2026	DIESEL	TEC-3C50	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$50.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
2	RENAUT/MASTER EUR STD L2	2026	DIESEL	TEC-3C42	
Total Estimado: R\$ 70.000,00					
LOTE 21 – LINHA PESADA VOLKSWAGEN					
1	ONIBUS INDUSCAR FOZ U/ VW - AMARELA	2010	DIESEL	HLF- 2707	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$200.000,00 Manutenção e reparo R\$70.000,00
2	ONIBUS/ 15.190 EOD E FD ORE/VW - AMARELA	2014	DIESEL	OWW-6776	
3	ONIBUS/ 15.190 EOD E FD ORE/VW - AMARELA	2014	DIESEL	OWW-6773	
4	ONIBUS/NEOBUS MINI ESC/VW - AMARELA	2019	DIESEL	QPI-7275	
5	CAMINHÃO PRONAF VW 13150 - BRANCA	2002	DIESEL	HMM-8073	
Total Estimado: R\$ 270.000,00					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 35 quilômetros da sede do município de Marliéria/MG;

3.3. As manutenções deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

3.4. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada, ou nas dependências da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, em casos excepcionais, mediante autorização do contratante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3.5. As peças deverão ser genuínas ou originais de fábrica, ou seja, só serão aceitas peças de primeira linha. Entende-se por peças originais/genuínas aquelas que atendem as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme resolução vigente.

3.6. O sistema de Tabela Referencial do Preço será a tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar que é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

3.7. O sistema de tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços.

3.8. As peças e quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos veículos.

3.9. Certificação de qualidade: peças certificadas por órgãos reconhecidos de qualidade – o INMETRO, por exemplo – asseguram que os produtos passaram por testes rigorosos de desempenho e segurança. Isso reduz o risco de defeitos e falhas, garantindo a confiabilidade das peças adquiridas.

3.10. Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que as peças adquiridas sejam adequadas para os modelos de veículos em uso, evitando problemas de instalação e funcionamento. Peças incompatíveis podem causar danos ao veículo e aumentar os custos de manutenção.

3.11. Antes da execução dos serviços deverá ser previamente entregue ao Município Marliéria o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem empregados, peças a serem substituídas e materiais, tempo de execução do serviço proposto com respectiva Hora a ser trabalhada.

3.12. Na relação das peças deverá constar o percentual de desconto sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios.

DA SUSTENTABILIDADE

3.13. A empresa contratada compromete-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços de manutenção, incluindo a destinação final adequada de resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

3.14. Os resíduos perigosos e não perigosos (como óleo usado, filtros, peças substituídas, baterias e pneus) deverão ser destinados a empresas licenciadas, com emissão dos devidos comprovantes.

3.15. A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar relatórios periódicos com os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, e declarar sua adesão aos princípios da logística reversa.

DA GARANTIA

3.16. A empresa contratada será responsável pela garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, nas seguintes condições:

I – A garantia dos serviços prestados (mão de obra) será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega do veículo.

II – As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima conforme especificação do fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

III – Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação da peça ou falha na execução do serviço, a empresa contratada deverá, por sua conta e risco, realizar nova intervenção corretiva no prazo máximo de (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o contratante.

IV – As substituições de peças ou refazimento de serviços reiniciarão os prazos de garantia.

V – As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou homologadas pela montadora, com garantia de procedência e qualidade.

3.17. A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Prestação de Serviços e Fornecimento das peças

5.1. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas,

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JOSE DE OLIVEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedorigrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

5.2. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.3. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.

5.5. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços em horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.4. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

5.5. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

5.6. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

5.7. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

5.8. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo à detentora/contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

5.9. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

5.10. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da empresa contratada, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.11. As peças a serem fornecidas pela empresa contratada deverão obrigatoriamente atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

5.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos terão o seu tempo estimado conforme tabela de tempo de mão de obra padrão da montadora ou das tabelas apresentadas.

5.13. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a empresa contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

6.1. A ata/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o município e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização;

Fiscais Técnicos: Luan Bruno de Araújo

Fiscais Administrativos: José Maria Martins de Moraes

Gestor da Ata/Contrato: Dilecia Martins da Silva Lana, Adeyr Rodrigues do Nascimento, Hugo de Paula Silva, Janilma Auxiliadora Santos, Ana Paula R. Campos da Silva e Robson Carvalho Benedito

Fiscalização Técnica

6.5. Aos fiscais técnicos da ata/contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos.

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto.

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE ARAÚJO, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDEL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedorigrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor da ata/contrato.

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de atas/contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação de serviços.

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às entregas;

6.10. Avaliar os serviços recebidos;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto.

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais.

6.13. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14. Propor a aplicação de penalidades à detentora/contratada;

6.15. Auxiliar o gestor da ata/contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal nº 09, de 16 de janeiro de 2024.

Fiscalização Administrativa

6.16. Aos fiscais administrativos da ata/contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos.

6.17. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

6.18. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos.

6.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora/contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes.

6.20. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor da ata/contrato com propostas de regularização

6.21. Adotar medidas preventivas de controle de atas/contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços.

6.22. Receber o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.23. Propor a aplicação de penalidades à detentora/contratada.

6.24. Auxiliar o gestor da ata/contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal nº 009, de 16 de janeiro de 2024

Gestor da Ata/Contrato

6.25. Ao gestor da ata/contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, inclusive analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual.

6.26. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.27. Decidir provisoriamente a suspensão dos serviços e da entrega dos serviços;

6.28. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes a ata/contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.29. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução da ata/contrato;

6.30. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.31. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. As entregas dos serviços/peças, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega e recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pela empresa contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser preferencialmente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Da Forma de Pagamento

7.15. O faturamento será efetuado mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

7.16. O Município se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

7.17. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.18. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos da ata/contrato.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso do pagamento.

7.20. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustes

7.21. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

8. SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas na ata e/ou no contrato sem autorização do Município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote, obtido através do critério de Maior Desconto sobre Tabela

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

9.3.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

9.3.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JOLIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedorigrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.5.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicadas em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira do proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

ILC (índice de liquidez corrente) = > 1,0

ILG (índice de liquidez geral) => 1,0

Solvência Geral (SG) => 1,00

ILC = AC/PC

ILG = (AC + RLP)/PC + ELP

SG = (AT)/ (PC + ELP)

Onde:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável em Longo Prazo;
- ELP é o Exigível em Longo Prazo;
- AT Ativo Total.

9.5.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

9.5.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

9.5.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

9.5.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

9.5.2.5. O índice de solvência geral é uma medida financeira que **avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo**, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras. É uma métrica valiosa para avaliar a solidez financeira de uma organização, pois indica se ela possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

9.5.2.5.1. Quando obtemos o índice de solvência geral igual a 1 significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações. Uma das características mais importantes do índice de solvência geral é que ele deve ser maior ou igual a 1 para indicar uma situação financeira saudável.

9.5.3. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.5.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.5.3.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.5.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.7. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

9.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

9.6. Documentos Complementares

9.6.1. Declaração formal sob as penas legais, que possui oficina localizada dentro da distância de 35 (trinta e cinco) quilômetros, informando o endereço da mesma, bem como declarando a todas as normas pertinentes e vigente na execução dos serviços e fornecimento de peças.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA DETENTORA/CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Fornecer a detentora/contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10.1.2. Fiscalizar a execução da ata/contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora/contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.3. Comunicar à detentora/contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços/peças, fixando-lhe quanto não pactuado, prazo para corrigi-lo;

10.1.4. Notificar por escrito, a detentora/contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.5. Efetuar o pagamento a detentora/contratada no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com a ata de contrato e seus anexos;

10.1.7. O Município se responsabiliza pelo deslocamento do veículo da sede da proponente ou do Distrito de Cavalião Grande até a oficina que prestará os serviços.

10.1.8. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da Detentora/Contratada

10.2.1. A detentora/contratada deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do contratante, conforme Ata de Registro de Preços e/ou contrato, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

10.2.2. Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CARVAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadadoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- 10.2.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata/contrato ou autoridade superior (art. 133, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata/contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.9. Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.10. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata/contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata/contrato;
- 10.2.15. Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 10.2.16. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora registrados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 10.2.17. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.
- 10.2.18. A Detentora/Contratada deverá possuir ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, Detentora/Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados. Possuir instalações com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita na ata/contrato, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estabelecimento dos veículos.
- 10.2.19 A Detentora/Contratada deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber com segurança, no mínimo três veículos simultâneos para manutenção. Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante.
- 10.2.20. O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, o acesso à tabela de referência utilizada para a formação dos preços das peças e dos serviços, com a finalidade de conferência, controle e fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo proponente durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art. 24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após a abertura das propostas se torna público.

12.2. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

12.2.1 Cuidou-se de medida administrativa adotar para este pregão em manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados pelo inciso I do art. 24 da Lei Federal 14.133/21 com o intuito de favorecer a busca por melhores propostas.

12.2.2 Constata-se que a Lei nº 14.133/21 determina, no seu art. 24º, I, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

12.2.3. Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados de jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 Plenário – TCU.

ACÓRDÃO TCU 2080/2012 - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

12.3. De acordo com o princípio da **eficiência**, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

12.4. **Interesse Público:** Pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

12.5. O sigilo pode ser adotado para preservar a competitividade entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

12.6. Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso desta contratação, pode se basear tanto no princípio de eficiência, razões de competitividade e interesse público quanto nas disposições legais da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13.5. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0002.2.004.3390.30 – Ficha 55 // 02.02.01.04.121.0002.2.004.3390.39 – Ficha 59 // 02.02.01.06.181.0003.2.006.3390.30 – Ficha 111 / 02.03.01.04.123.0002.2.039.3390.39 – Ficha 132 // 02.03.01.04.129.0002.2.045.3390.30 – Ficha 151 // 02.04.01.08.243.0005.2.040.3390.39 – Ficha 180 // 02.05.01.08.122.0005.2.007.3390.30 – Ficha 207 / 02.04.01.08.122.0005.2.007.3390.30 – Ficha 211 / 02.06.01.10.122.0012.2.015.3390.30 – Ficha 472 / 02.06.01.10.122.0012.2.015.3390.39 – Ficha 470 // 02.06.01.10.301.0018.2.100.3390.39 – Ficha 498 / 02.06.01.10.301.0018.2.100.3390.30 – Ficha 495 / 02.07.01.12.361.0006.2.019.3390.39 – Ficha 790 / 02.07.01.12.361.0008.2.021.3390.30 – Ficha 807 // 02.07.01.12.361.0008.2.021.3390.39 – Ficha 813 / 02.07.01.12.361.0032.2.122.3390.39 – Ficha 824 // 02.10.01.04.451.0015.2.031.3390.30 – Ficha 2163 / 02.10.01.04.451.0015.2.031.3390.30 – Ficha 2164 / 02.10.01.04.451.0015.2.031.3390.39 – Ficha 2168 / 02.10.01.15.452.0015.2.032.3390.30 – Ficha 2190 // 02.10.01.15.451.0015.2.032.3390.39 – Ficha 2201 / 02.10.02.20.122.0016.2.033.3390.39 – Ficha 2281

Todas as Informações do Termo de referência é de Responsabilidades da secretaria demandante.

RESPONSÁVEIS:

HUGO DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA
Secretária Municipal de Administração
Pública e Gestão Executiva

ADEYR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social
Trabalho e Emprego

ANA PAULA RODRIGUES CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade
de Vida

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Defesa
Civil e Agricultura

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENEZES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



Ao optar pelo Registro de Preços, a Administração consegue maior eficiência no Planejamento Orçamentário. Essa modalidade possibilita a previsão de compras futuras com valores já estabelecidos, facilitando a alocação de recursos e evitando surpresas no orçamento. A centralização de compras em um único processo licitatório resulta em melhores condições de preço e pagamento, dada a maior quantidade adquirida ou a possibilidade de contratação com preços mais competitivos ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

O Registro de Preços garante que a Administração possa realizar aquisições de forma mais ágil, atendendo às necessidades que surgirem durante a vigência da ata/contrato, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição. A possibilidade de realizar compras ao longo de um período de até 12 meses (ou conforme a necessidade) garante o atendimento contínuo às necessidades da Administração, sem interrupções, e de forma programada. Com a centralização de compras e a não necessidade de novas licitações para cada aquisição individual, há uma redução significativa nos custos operacionais e administrativos, permitindo que os servidores se dediquem a outras funções de maior complexidade.

SERVIÇOS COMUNS

Nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Portanto, tratam-se de serviços comuns, cuja aquisição pode ser realizada por pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior celeridade, economicidade e eficiência à Administração.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações que foi publicado no site www.marlieria.mg.gov.br documentos públicos, no dia 27/12/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 35 quilômetros da sede do município de Marliéria/MG;

4.3. As manutenções deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste ETP.

4.4. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada, ou nas dependências da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, em casos excepcionais, mediante autorização do contratante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.5. As peças deverão ser genuínas ou originais de fábrica, ou seja, só serão aceitas peças de primeira linha. Entende-se por peças originais/genuínas aquelas que atendem as mesmas especificações técnicas e características e qualidade da peça de produção original, conforme resolução vigente.

4.6. O sistema de Tabela Referencial do Preço será o Tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar que é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

4.7. O sistema de tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços.

4.8. As peças e quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos veículos.

4.9. Certificação de qualidade: peças certificadas por órgãos reconhecidos de qualidade – o INMETRO, por exemplo – asseguram que os produtos passaram por testes rigorosos de desempenho e segurança. Isso reduz o risco de defeitos e falhas, garantindo a confiabilidade das peças adquiridas.

4.10. Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que as peças adquiridas sejam adequadas para os modelos de veículos em uso, evitando problemas de instalação e funcionamento. Peças incompatíveis podem causar danos ao veículo e aumentar os custos de manutenção.

4.11. Antes da execução dos serviços deverá ser previamente entregue ao Município Marliéria o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem empregados, peças a serem substituídas e materiais, tempo de execução do serviço proposto com respectiva Hora a ser trabalhada.

4.12. Na relação das peças deverá constar o percentual de desconto sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios.

DA SUSTENTABILIDADE

Assinado por: PEDRO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR e ME
SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURELIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedorigrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.13. A empresa contratada compromete-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços de manutenção, incluindo a destinação final adequada de resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

4.14. Os resíduos perigosos e não perigosos (como óleo usado, filtros, peças substituídas, baterias e pneus) deverão ser destinados a empresas licenciadas, com emissão dos devidos comprovantes.

4.15. A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar relatórios periódicos com os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, e declarar sua adesão aos princípios da logística reversa.

DA GARANTIA

4.16. A empresa contratada será responsável pela garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, nas seguintes condições:

I – A garantia dos serviços prestados (mão de obra) será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega do veículo.

II – As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima conforme especificação do fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

III – Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação da peça ou falha na execução do serviço, a empresa contratada deverá, por sua conta e risco, realizar nova intervenção corretiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a contratante.

IV – As substituições de peças ou refazimento de serviços reiniciarão os prazos de garantia.

V – As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou homologadas pela montadora, com garantia de procedência e qualidade.

4.17. A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01 – LINHA LEVE FIAT

Item	Descrição	Ano	Combust.	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	AMBULANCIA DOBLO RONTAN FIAT 1.4	2013/2013	FLEX	OPQ-8993	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$350.000,00 Manutenção e reparo R\$150.000,00
2	FIAT STRADA FREEDON CD13	2024/2024	FLEX	SIK-1E93	
3	FIAT/UNO MILLE WAY ECON-BRANCO	2013/2013	FLEX	POR-1D77	
4	PALIO ATTRACT 1.0/ FIAT	2017/2017	FLEX	QMT-6552	
5	AMBULANCIA FIAT DOBLO GREENCAR M 04 1.8	2014/2014	FLEX	PUE-6682	
6	PALIO ATTRACT 1.0/ FIAT	2017/2017	FLEX	QMT-6561	
7	DOBLO ESSENCE 1.8 7L E FLEX- FIAT	2017/2017	FLEX	QNL-3527	
8	PALIO ATTRACT 1.0 FIAT	2016/2017	FLEX	PYX-1253	
9	FIAT UNO MILLE WAY ECON	2012/2013	FLEX	HLF-8901	
10	FIAT MOBI LIKE GABINETE / ADMI MOBI LIKE	2017/2018	FLEX	QNB-2D15	
11	FIAT FORINO HD WK FURGAO	2018/2018	FLEX	QON-5197	
12	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 - BRANCA	2025/2025	FLEX	TDC-6E02	
13	FIAT DOBLO ESSENCE 7 L	2020/2021	FLEX-	RFX-0F35	
14	AMBULANCIA FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	2020/2021	-FLEX	RGB-9I45	
15	FIAT CRONOS 1.3	2021/2022	FLEX	RTA-6G14	
16	FIA/ARGO DRIVE	2021/2022	FLEX	TDW-9ª19	
17	FIAT STRADA ENDURAN CS13 - BRANCA	2021/2021	FLEX	TDC-6E28	
18	FIAT CRONOS 1.3	2022/2022	FLEX	RUB0E33	
19	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2022	FLEX	RUB0E28	

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA, WENDY LOPES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

20	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2022	FLEX	RUB0E35	
21	FIAT PAILO WEEKEND	2019/2019	GASOLINA	QMV-1429	
Total Estimado: R\$ 500.000,00					
LOTE 02 – LINHA LEVE RENAULT					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	RENAUT DUSTER	2021/2021	FLEX	QXW-0E46	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$50.000,00
2	DUSTER ZEN 16	2020/2021	FLEX	QXW-2H28	Manutenção e reparo R\$18.000,00
Total Estimado: R\$ 68.000,00					
LOTE 03 – LINHA LEVE CHEVROLET					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	SPIN - CHEV 1.8 L MT LTZ	2016/2017	FLEX	PYX-1257	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00
2	SPIN - CHEV 1.8 L MT LTZ	2018/2018	FLEX	QOJ-7074	Manutenção e reparo R\$45.000,00
3	ONIX PLUS 10TAT LT1	2022/2022	FLEX	RUA-2J06	
4	ONIX PLUS 10TAT LT1	2022/2022	FLEX	RUA-2I82	
5	CHEV/SPIN 1.8 ALT LTZ - BRANCA	2025/2025	FLEX	TDA-7G66	
6	CHEV/SPIN 1.8 ALT LTZ - BRANCA	2025/2025	FLEX	TDA-7G75	
Total Estimado: R\$195.000,00					
LOTE 04 – LINHA LEVE TOYOTA					
ITEM	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	TOYOTA ETIOS HATCH XL 1.3	2018/2019	FLEX	QOL-5338	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$50.000,00
2	TOYOTA ETIOS HATCH XL 1.3	2018/2019	FLEX	QPX-4802	Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 70.000,00					
LOTE 05 – LIMHA PESADA KIA					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	KIA UK 2500 HD SC 4WD	2025/2025	DIESEL	TGG-7B51	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios
2	CAMINHONETE KIA BONGO UK 2500	2018/2019	DIESEL	QPD-2524	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

					R\$80.000,00
					Manutenção e reparo R\$18.000,00
Total Estimado: R\$ 98.000,00					
LOTE 06 – LINHA LEVE VOLKSWAGEN					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	CROSSFOX GII	2013/2014	DIESEL	OMD-5C33	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$30.000,00 Manutenção e reparo R\$10.000,00
Total Estimado: R\$ 40.000,00					
LOTE 07 – LINHA PESADA IVECO					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	DIESEL	TED-4D12	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00
2	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	DIESEL	TED-4D13	Manutenção e reparo R\$45.000,00
3	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	DIESEL	TEC-3C43	
Total Estimado: R\$195.000,00					
LOTE 08 -LINHA PESADA MERCEDES-BENZ					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE PAC2 M. BENZ/ ATRON 27 ATRON 2729 K	2014	DIESEL	PUD-4F76	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$180.000,00 Manutenção e reparo R\$40.000,00
2	ONIBUS MERCEDES BENZ PICCOLINO INDUSCAR	2005/2005	DIESEL	HMG-6919	
Total Estimado: R\$ 220.000,00					
LOTE 09 – LINHA PEASADA MARCOPOLO / VOLARE					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	ONIBUS/VOLARE V8L ESC/MARCOPOLO- AMARELA	2010	DIESEL	HLF-2706	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

2	ONIBUS/VOLARE V8L ESC/MARCOPOLO - AMARELA	2010/2010	DIESEL	HLF-2708	Manutenção e reparo R\$40.000,00
	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L EO- AMARELA	2025	DIESEL	TDH-5F73	
Total Estimado: R\$ 190.000,00					
LOTE 10 – MAQUINA MAQUINA CASE					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	PA CARREGADEIRA CASE W20B	1986	DIESEL	PACAW20-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$100.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 120.000,00					
LOTE 11 – MAQUINAS CATERPILLAR					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	RETRO ESCAVADEIRA 416E	2013	DIESEL	RET-416E-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$250.000,00
2	PATROL / MOTO NIVELADORA 120K	2014	DIESEL	MINI120-	Manutenção e reparo R\$50.000,00
Total Estimado: R\$ 300.000,00					
LOTE 12 – MAQUINAS NEW HOLLAND					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	2013	DIESEL	PACA12C-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00
2	TRATOR AGRICOLA TL-80	2000	DIESEL	TRATL80-	Manutenção e reparo R\$50.000,00
Total Estimado: R\$ 200.000,00					
LOTE 13 –TRATOR YANMAR					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	MICRO TRATOR YANMAR ACRITECH TC12	2012	DIESEL	-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$30.000,00
2	MICRO TRATOR YANMAR ACRITECH TC12	2012	DIESEL	-	Manutenção e reparo R\$10.000,00
Total Estimado: R\$ 40.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

LOTE 14 – TRATOR MASSEY FERGUSON

Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283	2012	DIESEL	-TRAT4283	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00 Manutenção e reparo R\$40.000,00
Total Estimado: R\$ 190.000,00					

LOTE 15 – TRATOR LS TRACTOR

Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 ROPS	2019	DIESEL	-TRALS80	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$80.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 100.000,00					

LOTE 16 – MAQUINA MANITOU

Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	RETRO ESCAVADEIRA MBL-X 900 90KL ST3	2022	DIESEL	-	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$100.000,00 Manutenção e reparo R\$25.000,00
Total Estimado: R\$ 125.000,00					

LOTE 17 – LINHA PESADA FORD

Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	I/FORD TRASIT TCS MIC-BRANCA	2022/2022	DIESEL	RVD-8J74	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
Total Estimado: R\$ 170.000,00					

LOTE 18 – MOTOCICLETAS YAMAHA

Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
1	MOTOCICLETA/XTZ	2014/2015	GASOLINA	PUE-6G85	Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

	125E/YAMAHA - LARANJA				parcelado de peças, componentes e acessórios R\$20.000,00
2	YAMAHA/XTZ 125E - AZUL	2014/2015	GASOLINA	PWB - 9G91	Manutenção e reparo R\$10.000,00
Total Estimado: R\$ 30.000,00					
LOTE 19 – LINHA PESADA FIAT					
Item	Descrição	Ano	Combustível	Placa	Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$)
	VAN/FIAT DUCATO UNIVID PAS/MICROONIBUS - BRANCA	2024	DIESEL	RNF-OG43	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$150.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
1	VAN/FIAT DUCATO UNIVID PAS/MICROONIBUS - BRANCA	2021	DIESEL	RNF-OH05	
Total Estimado: R\$ 170.000,00					
LOTE 20 – LINHA PESADA RENAUT					
1	RENAUT/MASTER EUR STD L2	2025/2026	DIESEL	TEC-3C50	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$50.000,00 Manutenção e reparo R\$20.000,00
2	RENAUT/MASTER EUR STD L2	2026	DIESEL	TEC-3C42	
Total Estimado: R\$ 70.000,00					
LOTE 21 – LINHA PESADA VOLKSWAGEN					
1	ONIBUS INDUSCAR FOZ U/ VW - AMARELA	2010	DIESEL	HLF- 2707	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios R\$200.000,00
2	ONIBUS/ 15.190 EOD E FD ORE/VW - AMARELA	2014	DIESEL	OWW-6776	
3	ONIBUS/ 15.190 EOD E FD ORE/VW - AMARELA	2014	DIESEL	OWW-6773	
4	ONIBUS/NEOBUS MINI ESC/VW - AMARELA	2019	DIESEL	QPI-7275	Manutenção e reparo R\$70.000,00
5	CAMINHÃO PRONAF VW 13150 - BRANCA	2002	DIESEL	HMM-8073	
Total Estimado: R\$ 270.000,00					

5.1. As quantidades estimadas são baseadas no histórico de aquisições realizadas nos últimos exercícios e na projeção de crescimento de demanda.

5.2. A contratação por registro de preços não obriga a aquisição total das quantidades estimadas, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.3. A Administração poderá solicitar os serviços e adquirir as peças, conforme a necessidade real, durante vigência da Ata de Registro de Preços.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Conforme o disposto no art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis que atendem à necessidade da Administração Municipal na execução de serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos da frota municipal, incluindo convênio com a Polícia Militar

Soluções Disponíveis no Mercado: Foram identificadas as seguintes alternativas para atender à demanda:

1. Terceirização Completa (Peças e Serviços): Contratação de empresa especializada para prestação conjunta de serviços de manutenção e fornecimento de peças mediante desconto sobre a tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar. Essa solução já tem sido adotada pela Administração Municipal nos últimos anos e apresenta os seguintes benefícios:

- **Economicidade:** Possibilidade de negociar descontos sobre o valor de peças e serviços, utilizando tabelas referenciais de mercado;
- **Eficácia e Eficiência:** Redução de custos operacionais e maior agilidade no atendimento às demandas, com serviços centralizados em uma única empresa;
- **Padronização:** Garantia de uniformidade na qualidade das peças e serviços, além de maior controle sobre histórico de manutenções realizadas;
- **Capacidade de Atendimento Local:** Levantamento prévio identificou dezenas de empresas localizadas em um raio de até 35 km capazes de prestar os serviços, o que facilita o atendimento e reduz custos logísticos.

2. Contratação Separada (Peças e Serviços de Manutenção): Contratação de fornecedores distintos para fornecimento de peças e para a execução dos serviços de manutenção.

- **Vantagem:** Possibilidade de buscar preços competitivos para peças e mão de obra separadamente;
- **Desvantagem:** Pode gerar dificuldades no gerenciamento e controle das manutenções, além de riscos de atraso no fornecimento de peças, o que impactaria na eficiência operacional.

3. Execução Interna dos Serviços pela Administração Municipal: Realização dos serviços de manutenção por equipe própria da Administração, incluindo a aquisição de peças diretamente de fornecedores.

- **Vantagem:**
 - ✓ Controle total sobre o processo de manutenção e redução de dependência de empresas terceirizadas.
- **Desvantagens:**
 - ✓ Administração Municipal atualmente não possui infraestrutura, equipamentos, nem pessoal técnico qualificado em número suficiente para realizar os serviços; e
 - ✓ Elevados custos iniciais para aquisição de equipamentos, ferramentas e capacitação de pessoal, tornando esta solução inviável no curto e médio prazo.

Solução Mais Adequada à Realidade Municipal: Com base no levantamento de mercado e na análise dos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a terceirização dos serviços, com a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento conjunto de peças e serviços, se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. Esse tipo de contratação garante continuidade dos serviços essenciais, reduz custos operacionais, centraliza o controle das manutenções e atende às demandas com maior agilidade e eficiência. A existência de empresas qualificadas próximas ao município reforça a viabilidade dessa solução, assegurando o atendimento às exigências da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução identificada para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de serviços de manutenção para os veículos da frota municipal, abrangendo também os veículos da Polícia Militar. Essa solução contempla o fornecimento conjunto de peças mediante desconto sobre a tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar e serviços de manutenção, assegurando a continuidade das operações e o pleno funcionamento dos veículos que atendem às diversas secretarias e setores municipais. A solução foi estruturada para garantir os seguintes objetivos:

7.2. A terceirização dos serviços é a solução mais adequada, considerando a inexistência de infraestrutura, equipamentos e pessoal técnico qualificado na Administração Municipal para realizar os serviços internamente.

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO FERREIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedorio grande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.3. Para garantir a eficiência e a agilidade na execução dos serviços de manutenção, bem como a redução de custos logísticos relacionados ao transporte de veículos da frota municipal, fica estabelecido que a empresa contratada deverá possuir sede ou oficina mecânica localizada a uma distância máxima de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do Município de Marliéria/MG.

7.4. A solução pretendida abrange a Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de Ata de Registro de Preços e/ou contrato para prestação de serviço em manutenção com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios.

7.5. A manutenção compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento.

7.6. O objetivo do certame é garantir o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como a realização dos serviços de manutenção com qualidade e rapidez, assegurando o funcionamento pleno da frota. Para alcançar esse objetivo, optou-se pela modalidade de registro de preços, oferecem flexibilidade para a aquisição conforme demanda e permite um controle financeiro mais eficiente. As tabelas Cília, Audatex e Traz Valor ou Similares foram adotadas como referência de preços, sendo amplamente utilizada no mercado automotivo, assegurando transparência e previsibilidade nos custos.

7.7. Após análise de mercado verificou-se que o critério de julgamento por maior desconto sobre as tabelas Cília, Audatex e Traz Valor é amplamente utilizado por outros entes públicos em licitações semelhantes. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a aquisição de peças e serviços com preços vantajosos.

7.8. Optou-se pela modalidade de pregão eletrônico para o registro de preços, visto que oferecem flexibilidade para a aquisição conforme a demanda e permite um controle financeiro mais eficiente.

7.9. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art. 24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após a abertura das propostas se torna público.

8.2. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.2.1 Cuidou-se de medida administrativa adotar para este pregão em manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados pelo inciso I do art. 24 da Lei Federal 14.133/21 com o intuito de favorecer a busca por melhores propostas.

8.2.2 Constata-se que a Lei nº 14.133/21 determina, no seu art. 24º, I, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

8.2.3. Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados de jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

ACÓRDÃO TCU 2080/2012 - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

8.3. De acordo com o princípio da eficiência, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

8.4. Interesse Público: Pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.

8.5. O sigilo pode ser adotado para preservar a competitividade entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

8.6. Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso desta contratação, pode se basear tanto no princípio de eficiência, razões de competitividade e interesse público quanto nas disposições legais da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O artigo 23 da Lei 14133/2021 estabelece que ao estimar o valor e as quantidades a serem contratadas, a Administração Pública deve observar a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.2. Para esta contratação, optou-se pelo parcelamento da licitação por lotes, sendo cada lote correspondente a uma marca de veículo específica da frota, e composto por dois itens:

Item 1 – Serviços de mão de obra para manutenção;
Item 2: Fornecimento de peças, ambos com preços referenciados na Tabela Cilia, Audatex e Traz Valor ou similar.

9.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote, considerando o maior desconto percentual aplicado sobre a tabela.

9.4. Essa forma de estruturação está fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Especialização técnica por marca:

A manutenção de veículos de marcas distintas demanda conhecimento técnico, ferramentas e peças específicas. Dividir por marca permite a seleção de fornecedores que detêm capacitação adequada para atuar com cada fabricante, o que contribui para maior qualidade na execução dos serviços.

2. Eficiência operacional e redução de riscos

A contratação segmentada evita que um único fornecedor, ao vencer uma licitação global, assumira obrigações com as quais não tenha compatibilidade técnica ou logística. Isso reduz o risco de inexecução contratual e atrasos nos atendimentos.

3. Ampla competitividade:

O parcelamento possibilita a participação de empresas de pequeno e médio porte, que eventualmente não teriam capacidade para atender todas as marcas da frota, mas podem concorrer em lotes específicos. Com isso, ampliam-se as condições de concorrência e favorece-se a obtenção de propostas mais vantajosas.

4. Racionalidade Administrativa

A composição do lote com dois itens (mão de obra e peças) evita a fragmentação excessiva do objeto, assegura o fornecimento integrado e facilita o gerenciamento contratual e o controle da execução por parte da administração.

5. Aderência à realidade de mercado:

A prática de mercado demonstra que muitas oficinas ou fornecedores especializados já atuam por marca ou grupo de marcas, praticando políticas comerciais com descontos diferenciados conforme o volume e o tipo de serviço, o que se alinha com o modelo proposto.

9.5. Dessa forma, o parcelamento da solução por marca de veículo, com agrupamento da mão de obra e do fornecimento de peças no mesmo lote, revela-se técnica e economicamente justificável, promovendo o atendimento eficiente do interesse público, conforme os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e isonomia.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos, conforme o art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apresenta os objetivos esperados com a contratação dos serviços de manutenção da frota municipal. O foco principal é garantir a continuidade operacional dos veículos, a segurança dos usuários, e a maximização da

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

vida útil dos ativos municipais, com atenção especial à economicidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados. O objetivo da contratação é garantir a manutenção adequada e eficiente da frota de veículos leves e médios pertencentes ao Município de Marliéria, incluindo os veículos das Secretarias Municipais e Polícia Militar.

10.2. Assegurar que os veículos estejam em condições de uso contínuo, minimizando o tempo de inatividade e evitando interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

10.3. Garantir que os serviços de manutenção e as peças utilizadas atendam a padrões técnicos e de qualidade, promovendo maior segurança e confiabilidade nos veículos da frota.

10.4. Assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados de forma ágil, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo o retorno rápido dos veículos às suas funções;

10.5. A implementação do certame público para a aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção da Frota Municipal, com base nas tabelas Cília, Audatex e Traz Valor ou similar e utilizando o critério de maior desconto, busca atingir resultados claros e estratégicos, promovendo a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua da gestão da frota.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA/CONTRATO

11.1. Cumpre esclarecer que não há necessidade de providências prévias da ata/contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização, uma vez que os serviços com fornecimento de peças a serem contratados não demanda qualquer preparação específica por parte da administração pública para recebê-los. Nesse contexto, considerando que não existem requisitos legais ou exigências técnicas que imponham à administração pública a obrigação de realizar procedimentos prévios antes da celebração da ata/ contrato em questão, conclui-se que a formalização do instrumento contratual pode ocorrer de maneira direta e imediata, resguardando-se, é claro, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação administrativa. Assim sendo, a ausência de necessidade de providências prévias a ata/contrato não apenas simplifica o procedimento, como também contribui para a celeridade e eficácia na consecução dos objetivos pretendidos pela administração pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme a análise realizada para o presente processo de contratação dos serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos do município de Marliéria e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios novos, mediante desconto sobre a tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar de acordo com a demanda do Município, verificou-se que há contratações correlatas associadas a essa solução.

12.2. A contratação correlata se refere a Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, cujo objeto é a contratação do CIMVA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO, para locação dos equipamentos relacionados na tabela de preços estabelecidos no processo administrativo de licitação 004/2025-CIMVA, inexigibilidade/credenciamento Nº 001/2025, para atendimento das diversas secretarias do Município de Marliéria/MG, que gerou o contrato nº 52/2025, dentre esta contratação está a locação de serviços de guincho que poderá ser utilizado para o transporte de veículos sem condições de tráfego até a oficina contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A realização do certame público para a aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção da Frota Municipal apresenta alguns impactos ambientais que precisam ser gerenciados. Um dos principais impactos é a geração de resíduos sólidos automotivos, como peças desgastadas (peças, pastilhas) e embalagens. O descarte incorreto desses materiais pode causar poluição do solo e da água. Para mitigar esse problema, será exigido que os fornecedores realizem o descarte ambientalmente correto, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com reciclagem de materiais sempre que possível e descarte adequado de componentes perigosos.

13.2. Outro ponto crítico é o descarte de fluidos automotivos, como óleo de motor e fluido de freio, quando da realização de manutenções preventivas, que contêm substâncias tóxicas e podem contaminar solos e águas se não forem devidamente gerenciados. Para mitigar esse impacto, os fornecedores serão obrigados a utilizar empresas especializadas para a coleta e descarte adequado desses fluidos, respeitando as normas ambientais. Essa prática garantirá que os resíduos perigosos sejam tratados corretamente, evitando a contaminação ambiental.

13.3. As emissões de poluentes e gases de efeito estufa (GEE) geradas durante a operação e manutenção da frota também são um impacto importante. A queima de combustíveis e a realização de reparos mecânicos podem aumentar as emissões, mas a adoção de manutenções preventivas, contribuirá para reduzir esses efeitos. Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

com motores ajustados e peças em boas condições consomem menos combustível e emitem menos poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e eficiência operacional da frota.

13.4. Por fim, a duração do ciclo de vida dos veículos também está diretamente relacionada à manutenção eficiente. A manutenção adequada prolonga a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de renovação frequente da frota, o que diminui os impactos ambientais da fabricação e descarte de automóveis novos. A combinação de manutenção preventiva com o uso de peças de alta qualidade garante uma frota mais eficiente, sustentável e em conformidade com as melhores práticas ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando evidente necessidade da contratação de empresa para manutenção de veículos com mão de obra e fornecimento de peças com o maior desconto sobre as tabelas Cília, Audatex e Traz Valor ou similar, para atender as demandas das diversas secretarias deste município e dos veículos da Polícia Militar, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas e que serão informados na assinatura da Ata/Contrato, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

RESPONSÁVEIS:

HUGO DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA
Secretária Municipal de Administração
Pública e Gestão Executiva

ADEYR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social
Trabalho e Emprego

ANA PAULA RODRIGUES CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade
de Vida

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Defesa
Civil e Agricultura

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de preços para a seleção de empresas especializadas, destinada futura e eventual prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos do município de Marliéria e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios novos, mediante desconto sobre a tabela Cília,

FASE DE ANÁLISE			
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
☒ Gestão do Contrato			
RISCO 01 - PLANEJAMENTO DEFICIENTE			
Probabilidade	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto	☒ Baixo	Médio	Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto	Responsável pela elaboração do ETP, DFD e TR.	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisão dos quantitativos	Responsável pela elaboração do ETP, DFD e TR.	
RISCO 02 - INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Probabilidade	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto	☒ Baixo	Médio	Alto
ID	DANO		
1	A não contratação do objeto licitado, em virtude da necessidade e planejamento promovido.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento financeiro para contratações	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reprogramação de planejamento financeiro	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	
RISCO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO QUALIFICADA			
Probabilidade	Baixo	☒ Médio	Alto
Impacto	Baixo	☒ Médio	Alto
ID	DANO		
1	Atraso na execução do objeto, realização de serviços de baixa qualidade, sem técnica, causando defeitos futuros nos veículos e equipamentos, atraso na execução dos serviços públicos e potencial risco a integridade física dos condutores e terceiros.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Fiscal do Contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Rescisão Contratual e reinício do processo licitatório	Setor Licitação mediante parecer do fiscal da ata/contrato e análise jurídica	
RISCO 04 – ATRASO DE EXECUÇÃO			

Audatex e Traz Valor ou Similar de acordo com a demanda do Município.

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURELIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadadoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Probabilidade		Baixo	☒ Médio	Alto
Impacto		Baixo	☒ Médio	Alto
ID	DANO			
1	Atraso na realização dos serviços propostos			
ID	Ação Preventiva		Responsável	
1	Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos		Fiscal da ata/contrato	
ID	Ação de Contingência		Responsável	
1	Aplicar penalidades previstas em contrato		Secretaria Municipal de Administração Pública e Gestão Executiva	
RISCO 05 – FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA				
Probabilidade		☒ Baixa	Média	Alta
Impacto		☒ Baixo	Médio	Alto
ID	DANO			
1	DETENTORA/CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos no conserto dos veículos.			
ID	Ação Preventiva		Responsável	
1	Planejamento Financeiro		Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	
ID	Ação de Contingência		Responsável	
1	Reservar os recursos com antecedência		Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	
RISCO 06 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO				
Probabilidade		Baixo	☒ Médio	Alto
Impacto		Baixo	Médio	☒ Alto
ID	DANO			

1	Prejuízo ao erário	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.	Fiscal do contrato ou se necessário, dependendo a complexidade e a ausência de disponibilidade de recursos humanos, empresa contratada.
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Sanções e penalidades previstas no contrato	Setor Jurídico

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

OBJETO: Registro de preços para a seleção de empresas especializadas, destinada futura e eventual prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos do município de Marliéria e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios novos, mediante desconto sobre a tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar de acordo com a demanda do Município.

LOTE 01 - LINHA LEVE FIAT

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÍLIA, VALOR SIMILAR	TRAZ OU
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - FIAT	R\$350.000,00	-----	R\$ 350.000,00		
02	1000	Manutenção e reparo em veículos leves - FIAT	-----	R\$ 150.00 0,00	R\$ 150.000,00		
					R\$ 500.000,00		

LOTE 02 - LINHA LEVE RENAULT

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÍLIA, VALOR SIMILAR	TRAZ OU
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - RENAULT	R\$ 50.000,00	-----	R\$ 50.000,00		
02	150	Manutenção e reparo em veículos médios - RENAULT	-----	R\$ 18.000, 00	R\$ 18.000,00		
-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 68.000,00		

LOTE 03 - LINHA LEVE CHEVROLET

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÍLIA, VALOR SIMILAR	TRAZ OU
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - CHEVROLET	R\$ 150.000,0	-----	R\$ 150.000,00		

Assinado por 7 pessoas: EDVÂN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

02	400	Manutenção e reparo em veículos leves - CHEVROLET	-----	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	
						R\$195.000,00

LOTE 04 - LINHA LEVE TOYOTA

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, VALOR SIMILAR	TRAZ OU
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - TOYOTA	R\$ 50.000,00	-----	R\$ 50.000,00		
02	200	Manutenção e reparo em veículos leves - TOYOTA	-----	R\$20.000,00	R\$ 20.000,00		
						R\$70.000,00	

LOTE 05 - LINHA PESADA KIA

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, VALOR SIMILAR	TRAZ OU
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - KIA	R\$ 80.000,00	-----	R\$80.000,00		
02	150	Manutenção e reparo em veículos pesados - KIA	-----	R\$18.000,00	R\$18.000,00		
						R\$98.000,00	

LOTE 06 - LINHA LEVE VOLKSWAGEN

ITEM	QTDE HORAS	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	-----	R\$30.000,00	
02	100	Manutenção e reparo em veículos pesados -	-----	R\$10.000,00	R\$10.000,00	

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

VOLKSWAGEN

R\$40.000,00

LOTE 07 – LINHA PESADA IVECO

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÍLIA, TRAZ OU VALOR SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - IVECO	R\$ 150.000,00	-----	R\$ 150.000,00	
02	350	Manutenção e reparo em veículos pesados - IVECO	-----	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	
					R\$ 195.000,00	

LOTE 08 – LINHA PESADA MERCEDES-BENZ

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÍLIA, TRAZ OU VALOR SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - MERCEDES-BENZ	R\$ 180.000,00	-----	R\$180.000,00	
02	300	Manutenção e reparo em veículos pesados - MERCEDES-BENZ	-----	R\$ 40.000,00	R\$40.000,00	
					R\$220.000,00	

LOTE 09 – LINHA PESADA MARCOPOLLO / VOLARE

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÍLIA, TRAZ OU VALOR SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios	R\$ 150.000,00	-----	R\$ 150.000,00	

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedorio grande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		MARCOPOLO / VOLARE				
02	300	Manutenção e reparo em veículos pesados – MARCOPOLO / VOLARE	-----	R\$ 40.000,00	R\$40.000,00	
					R\$190.000,00	

LOTE 10 – MAQUINA CASE

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, TRAZ VALOR SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – CASE	R\$ 100.000,00	-----	R\$ 100.000,00	
02	200	Manutenção e reparo em veículos pesados – CASE	-----	R\$ 40.000,00	R\$40.000,00	
					R\$140.000,00	

LOTE 11 – MAQUINAS CATERPILLAR

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, TRAZ VALOR SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – CATERPILLAR	R\$ 250.000,00	-----	R\$ 250.000,00	
02	400	Manutenção e reparo em veículos pesados – CATERPILLAR	-----	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
					R\$300.000,00	

LOTE 12 – MAQUINAS NEW HOLLAND

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A
------	------------	---------------	---------------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURELIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedadadoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0 e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

				HOMEM		TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – NEW HOLLAND	R\$ 150.000,00	-----	R\$ 150.000,00	
02	350	Manutenção e reparo em veículos pesados – NEW HOLLAND	-----	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
					R\$ 200.000,00	

LOTE 13 – TRATOR YANMAR

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – YANMAR	R\$ 30.000,00	-----	R\$ 30.000,00	
02	100	Manutenção e reparo em veículos pesados – YANMAR	-----	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
					R\$40.000,00	

LOTE 14 – TRATOR MASSEY FERGUSON

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – MASSEY FERGUSON	R\$150.000,00	-----	R\$150.000,00	
02	350	Manutenção e reparo em veículos pesados – MASSEY FERGUSON	-----	R\$40.000,00	R\$40.000,00	

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURELIO NASCIMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

					R\$ 190.000,00	
--	--	--	--	--	----------------	--

LOTE 15 - TRATOR LS TRACTOR

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – LS TRACTOR	R\$ 80.000,00	-----	R\$ 80.000,00	
02	150	Manutenção e reparo em veículos pesados – LS TRACTOR	-----	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
					R\$ 100.000,00	

LOTE 16 - MAQUINA MANITOU

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – MANITOU	R\$ 100.000,00	-----	R\$ 100.000,00	
02	200	Manutenção e reparo em veículos pesados – MANITOU	-----	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
					R\$ 125.000,00	

LOTE 17- LINHA PESADA FORD

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – FORD	R\$150.000,00	-----	R\$ 150.000,00	

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadodoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

02	200	Manutenção e reparo em veículos pesados – FORD	-----	R\$20.000,00	R\$20.000,00	
					R\$170.000,00	

LOTE 18 – MOTOCICLETAS YAMAHA

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – YAMAHA	R\$ 20.000,00	-----	R\$ 20.000,00	
02	100	Manutenção e reparo em veículos pesados – YAMAHA	-----	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
					R\$ 30.000,00	

LOTE 19 LINHA PESADA FIAT

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – FIAT	R\$ 150.000,00	-----	R\$ 150.000,00	
02	200	Manutenção e reparo em veículos pesados – FIAT	-----	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
					R\$ 170.000,00	

LOTE 20 LINHA PESADA RENAULT

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e	R\$ 50.000,00	-----	R\$ 50.0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

		acessórios – RENAUT				
02	150	Manutenção e reparo em veículos pesados – RENAUT	-----	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
					R\$ 70.000,00	

LOTE 21 LINHA PESADA WOLKSWAGEN

ITEM	QTDE HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DESCONTO SOBRE TABELA CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILAR
01	-----	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios WOLKSWAGEN	R\$ 200.000,00	-----	R\$ 200.0000	
02	500	Manutenção e reparo em veículos pesados WOLKSWAGEN	-----	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	
					R\$ 270.000,00	

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA** e pelo Senhor **ROBSON**

WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON

WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CARVALHO BENEDITO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, nomeado pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1725, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 010, de 16 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal nº 017, de 29 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a seleção de empresas especializadas, destinada futura e eventual prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos do município de Marliéria e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios novos, mediante desconto sobre a tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar de acordo com a demanda do Município, conforme propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:						
CNPJ N°:						
Endereço:						
Representante:						
LOTE: -----:						
ITEM	QUANT/ HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO/ PEÇAS	TOTAL ESTIMADO/ HORA HOMEM	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, AUDATEX TRAZ VALOR OU SIMILAR
1		Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - -----				
2		Manutenção e reparo em veículos leves - -----				
VALOR GLOBAL DO LOTE						

2.2 Os valores das tabelas Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar, serão definidos dinamicamente, com base nas TABELAS vigentes ao tempo da efetiva contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos municipais.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

8.3. Para efeito do disposto no subitem 8.1, caberá ao Contratante autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. razões de interesse público;

9.3.2. cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.3.3. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Fornecer a Detentora todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10.2. Fiscalizar a execução da ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.3. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços/peças, fixando-lhe quanto não pactuado, prazo para corrigi-lo;

10.4. Notificar por escrito, a Detentora da aplicação de qualquer sanção;

10.5. Efetuar o pagamento a Detentora no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.7. O Contratante se responsabiliza pelo deslocamento do veículo da sede da proponente ou do Distrito de Cava Grande até a oficina que prestará os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

11.1. A Detentora deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do contratante, conforme Ata de Registro de Preços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

11.2. Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

11.15. Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.16. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora registrados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

11.17. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.

11.18. A Detentora deverá possuir ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Detentora deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados. Possuir instalações com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita nesta ata, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estabelecimento dos veículos.

11.9. A Detentora deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber, com segurança, no mínimo três veículos simultâneos para manutenção. Possuir instalações físicas com

Assinado por 7 pessoas: EDIVAN JULIANO TEIXEIRA, ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA, WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, WENDELL WAGNER RODRIGUES, TALYSON SILVA FAGUNDES e HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0> e informe o código 0268-13FA-5230-D4C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante.

11.10. O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, o acesso à tabela de referência utilizada para a formação dos preços das peças e dos serviços, com a finalidade de conferência, controle e fiscalização.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O faturamento será efetuado mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Contratante.

12.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

12.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

12.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos desta ata.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1 desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa;
- e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Detentora, por qualquer das infrações citadas;

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DAS PEÇAS

14.1. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

14.2. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Detentora se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

14.3. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.

14.4. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Detentora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

14.5. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a Detentora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

14.6. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

14.7. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

14.8. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a Detentora a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

14.10. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela Detentora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

14.11. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da Detentora, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da Detentora.

14.12. As peças a serem fornecidas pela Detentora deverão obrigatoriamente atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

14.13. Os serviços de manutenção dos veículos terão o seu tempo estimado conforme tabelas de tempo de mão de obra padrão da montadora ou das tabelas apresentadas.

5.14. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Detentora deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

5.15. As peças e acessórios fornecidos, assim como a mão de obra aplicada nos serviços de manutenção, deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, nos termos do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o Contratante e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização;

Gestores da Ata: Dilecia Martins da Silva Lana, Adeyr Rodrigues do Nascimento, Hugo de Paula Silva, Janilma Auxiliadora Santos, Ana Paula R. Campos da Silva e Robson Carvalho Benedito

Fiscal Técnico da Ata: Luan Bruno de Araújo

Fiscal Administrativo da Ata: José Maria Martins de Moraes

Fiscalização Técnica

15.5. Aos fiscais técnicos da ata cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos.

15.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto.

15.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor da Ata.

15.8. Adotar medidas preventivas de controle de Ata, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão das entregas.

15.9. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços entregues;

15.10. Avaliar os serviços realizados;

15.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto.

15.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais.

15.13. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.14. Propor a aplicação de penalidades à Detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

15.15. Auxiliar o gestor da ata no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal nº 09, de 16 de janeiro de 2024.

Fiscalização Administrativa

15.16. Aos fiscais administrativos da Ata cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos.

15.17. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

15.18. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos.

15.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes.

15.20. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor da ata com propostas de regularização.

15.21. Adotar medidas preventivas de controle de Atas, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão dos serviços.

15.22. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.23. Propor a aplicação de penalidades à Detentora.

15.24. Auxiliar o gestor da Ata no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal nº 009, de 16 de janeiro de 2024

Gestor da Ata

15.25. Ao gestor da Ata cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, inclusive analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual.

15.26. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

15.27. Decidir provisoriamente a suspensão dos serviços;

15.28. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes a Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.29. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata;

15.30. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.31. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Detentora para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2. Os serviços e as peças, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes desta ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega/execução e recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

15 A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, exigir do contratado a prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em de de 2025.

HUGO DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA
Secretária Municipal de Administração
Pública e Gestão Executiva

ADEYR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social
Trabalho e Emprego

ANA PAULA RODRIGUES CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade
de Vida

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos,
Defesa Civil e Agricultura

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

DETENTORA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Empresa:						
CNPJ N°:						
Endereço:						
Representante:						
LOTE: -----:						
ITEM	QUANT/ HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO/ PEÇAS	TOTAL ESTIMADO/ HORA HOMEM	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, AUDATEX TRAZ VALOR OU SIMILAR
1		Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - -----				
2		Manutenção e reparo em veículos leves - -----				
VALOR GLOBAL DO LOTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025

O **MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK n° 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA** e pelo Senhor **ROBSON CARVALHO BENEDITO**, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, nomeado pela Portaria n° 003 de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n° 1725, ora denominados CONTRATANTES, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n°. -----, com sede à -----, Bairro ----- em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o n°. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021; Decreto Municipal n° 010, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n° 017, de 29 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos do município de Marliéria e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios novos, mediante desconto sobre a tabela Cília, Audatex e Traz Valor ou Similar de acordo com a demanda do Contratante, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na ata da RP n° ____/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. Objeto da contratação:

Empresa:						
CNPJ N°:						
Endereço:						
Representante:						
LOTE: -----						
ITEM	QUANT/ HORAS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO/ PEÇAS	TOTAL ESTIMADO/ HORA HOMEM	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA CILIA, AUDATEX TRAZ VALOR OU SIMILAR
1		Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - -----				
2		Manutenção e reparo em veículos leves - -----				
VALOR GLOBAL DO LOTE						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato sem autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os preços adotados para fins de referência em relação ao desconto devem ser definidos dinamicamente, com base na tabela SINAPI E SICRO vigentes ao tempo da efetiva contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Contratante.

6.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

6.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IPCA, acumulado dos últimos 12 meses.

7.3. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- 8.1. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 8.2. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços/peças, fixando-lhe quanto não pactuado, prazo para corrigi-lo;
- 8.4. Notificar por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ata e seus anexos;
- 8.7. O Contratante se responsabiliza pelo deslocamento do veículo da sede da proponente ou do Distrito de Cava Grande até a oficina que prestará os serviços.
- 8.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme contrato, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 9.2. Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- 9.15. Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.16. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 9.17. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.
- 9.18. A Contratada deverá possuir ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados. Possuir instalações com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste contrato, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estabelecimento dos veículos.
- 9.19. A Contratada deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber, com segurança, no mínimo três veículos simultâneos para manutenção. Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante.
- 9.20. O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, o acesso à tabela de referência utilizada para a formação dos preços das peças e dos serviços, com a finalidade de conferência, controle e fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a contratada passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.
- 10.2. As peças e acessórios fornecidos, assim como a mão de obra aplicada nos serviços de manutenção, deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, nos termos do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme a lei 14.133/2021.
- 11.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 11.3. Em hipótese alguma poderá a fiscalização, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a contratada a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos pactuados.
- 11.4. A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.6. Caberá ainda à fiscalização:
- 11.6.1. Tomar providências para o fiel cumprimento do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
- 11.6.2. Colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- 11.6.3. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto às suas finalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.6.4. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;

11.6.5. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do contratante, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

11.6.6. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.6.7. Exigir da contratada a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

11.6.8. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;

11.6.8.1 Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

11.6.9. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a contratada;

11.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do contratante.

Gestores do Contrato: Dilecia Martins da Silva Lana, Adeyr Rodrigues do Nascimento, Hugo de Paula Silva, Janilma Auxiliadora Santos, Ana Paula R. Campos da Silva e Robson Carvalho Benedito

Fiscal Técnico do Contrato: Luan Bruno de Araújo

Fiscal Administrativo do Contrato: José Maria Martins de Moraes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2. Os serviços e as peças, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega/execução e recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DAS PEÇAS

13.1. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.2. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

13.3. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.

13.4. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

13.5. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a Contratada deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

13.6. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

13.7. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

13.8. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, durante a vigência do contrato.

13.9. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a Contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

13.10. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela Contratada na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

13.11. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da Contratada, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da Contratada

13.12. As peças a serem fornecidas pela Contratada deverão obrigatoriamente atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

13.13. Os serviços de manutenção dos veículos terão o seu tempo estimado conforme tabelas de tempo de mão de obra padrão da montadora ou das tabelas apresentadas.

13.14. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa;

e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.01.04.122.0002.2.004.3390.30 – Ficha 55 / 02.02.01.04.121.0002.2.004.3390.30 – Ficha 59
02.02.01.06.181.0003.2.006.3390.30 – Ficha 111 / 02.03.01.04.123.0002.2.039.3390.39 – Ficha 132
02.03.02.04.129.0002.2.045.3390.30 – Ficha 151 / 02.04.01.08.243.0005.2.040.3390.39 – Ficha 183
02.05.01.08.122.0005.2.007.3390.30 – Ficha 207 / 02.04.01.08.122.0005.2.007.3390.30 – Ficha 211
02.06.01.10.122.0012.2.015.3390.30 – Ficha 472 / 02.06.01.10.122.0012.2.015.3390.39 – Ficha 498
02.06.01.10.301.0018.2.100.3390.39 – Ficha 498 / 02.06.01.10.301.0018.2.100.3390.30 – Ficha 495
02.07.01.12.361.0006.2.019.3390.39 – Ficha 790 / 02.07.01.12.361.0008.2.021.3390.30 – Ficha 807 /
02.07.01.12.361.0008.2.021.3390.39 – Ficha 813 / 02.07.01.12.361.0032.2.122.3390.39 – Ficha 823
02.10.01.04.451.0015.2.031.3390.30 – Ficha 2163 / 02.10.01.04.451.0015.2.031.3390.30 – Ficha 2164 /
02.10.01.04.451.0015.2.031.3390.39 – Ficha 2168 / 02.10.01.15.452.0015.2.032.3390.30 – Ficha 2199
02.10.01.15.451.0015.2.032.3390.39 – Ficha 2201 / 02.10.02.20.122.0016.2.033.3390.39 – Ficha 2281

16.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria/MG, em de de 2025

HUGO DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA
Secretária Municipal de Administração Pública
e Gestão Executiva

ADEYR RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social
Trabalho e Emprego

ANA PAULA RODRIGUES CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de
Vida

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Defesa
Civil e Agricultura

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Mato Verde
Prefeitura Municipal de Mato Verde
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 070/2025

AUTO ELETRICA ARLEY PECAS E ACESSORIOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.225.751/0001-60 - Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CEP: 39527000 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 99852-5302

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULO CHEVROLETE CATEGORIA LEVE					
	0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS CHEVROLET:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 38.400,00 (52,00%)	R\$ 38.400,00
	0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULO CHEVROLET CATEGORIA LEVE:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 24.000,00 (52,00%)	R\$ 24.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 62.400,00
0007		LOTE 07 PECAS E SERVICOS PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS FIAT CATEGORIA MEDIO					
	0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA MEDIO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 34.000,00 (66,00%)	R\$ 34.000,00
	0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL)VEICULOS FIAT CATEGORIA MEDIO:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 27.200,00 (66,00%)	R\$ 27.200,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 61.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 123.600,00	

AUTO MECANICA MIGUEL & MIGUEL COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.958.207/0001-13 - Endereço: Avenida Manoel Athaide - CEP: 39447339 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 98408-9492

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0057		LOTE 57 SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULOS E MAQUINAS					
	0001	SERVICO DE LANTERNAGEM EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 35.250,00 (76,50%)	R\$ 35.250,00
	0002	SERVICO DE PINTURA EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 18.800,00 (76,50%)	R\$ 18.800,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 54.050,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 54.050,00	

CLEBIO JOSE SILVA DE SOUZA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.414.081/0001-88 - Endereço: R FELICISSIMO DIAS - CEP: 39527000 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 99915-4453

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		LOTE 04 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS - VEICULOS FIAT CATEGORIA LEVE					
	0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA LEVE:	FIAT	FIAT	1 %	R\$ 42.015,00 (71,99%)	R\$ 42.015,00



0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECao ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL)VEICULOS FIAT CATEGORIA LEVE:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 28.010,00 (71,99%)	R\$ 28.010,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 70.025,00
0005	LOTE 05 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS FIAT CATEGORIA LEVE					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA LEVE:	FIAT	FIAT	1 %	R\$ 48.000,00 (52,00%)	R\$ 48.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL, VEICULOS FIAT CATEGORIA LEVE:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 24.000,00 (52,00%)	R\$ 24.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 72.000,00
0006	LOTE 06 PECAS SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA LEVE					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA LEVE:	FIAT	FIAT	1 %	R\$ 96.000,00 (52,00%)	R\$ 96.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM VEICULOS FIAT CATEGORIA LEVE:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 48.000,00 (52,00%)	R\$ 48.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 144.000,00
0010	LOTE 10 PECAS E SERVICOS PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS VOLKSWAGEN - CATEGORIA LEVE					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA LEVE:	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1 %	R\$ 57.015,00 (61,99%)	R\$ 57.015,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECao ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS VOLKSWAGEN - CATEGORIA LEVE:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 38.010,00 (61,99%)	R\$ 38.010,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 95.025,00
0011	LOTE 11 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA LEVE					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA LEVE:	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	1 %	R\$ 48.000,00 (52,00%)	R\$ 48.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS VOLKSWAGEN LEVES, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 19.200,00 (52,00%)	R\$ 19.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 67.200,00
0020	LOTE 20 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS RENAUT CATEGORIA LEVE					



0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE MARCA RENAUT - CATEGORIA LEVE:	RENAUT	RENAUT	1 %	R\$ 14.700,00 (58,00%)	R\$ 14.700,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS RENAUT LEVES, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO E REVISAO GERAL:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 6.300,00 (58,00%)	R\$ 6.300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 21.000,00
0021	LOTE 21 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS RENAUT CATEGORIA LEVE					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA RENAUT - CATEGORIA LEVE:	RENAUT	RENAUT	1 %	R\$ 17.600,00 (56,00%)	R\$ 17.600,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS RENAUT LEVES, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 6.600,00 (56,00%)	R\$ 6.600,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.200,00
0022	LOTE 22 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS MARCA RENAUT - CATEGORIA MEDIO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA RENAUT - CATEGORIA MEDIO:	RENAUT	RENAUT	1 %	R\$ 13.650,00 (61,00%)	R\$ 13.650,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECÃO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS RENAUT CATEGORIA MEDIO:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 3.900,00 (61,00%)	R\$ 3.900,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 17.550,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 511.000,00

COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS ALVORADA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.928.388/0001-49 -
Endereço: Rod. BR 122, km nº 74, nº 530, bairro São Bento, na cidade de Mato Verde MG - CEP: 39527000 - UF: MG -
Município: - Telefone: (38) 3813-1164

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE 03 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULO CHEVROLET CATEGORIA LEVE					
	0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS CHEVROLET CATEGORIA LEVE:	peç conf. veiculo de acordo edital	original conforme montadora	1 %	R\$ 35.000,00 (65,00%)	R\$ 35.000,00
	0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM VEICULO CHEVROLET CATEGORIA LEVE:	serviço mecanico em oficina propria	serviço mecanico em oficina propria	1 h	R\$ 17.500,00 (65,00%)	R\$ 17.500,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 52.500,00
0008		LOTE 08 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA MEDIO					
	0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA MEDIO:	peç conf. veiculo de acordo edital	original conforme montadora	1 %	R\$ 28.000,00 (65,00%)	R\$ 28.000,00



0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS FIAT MEDIOS, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	serviço mecanico em oficina propria	serviço mecanico em oficina propria	1 h	R\$ 10.500,00 (65,00%)	R\$ 10.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 38.500,00
0012	LOTE 12 - PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA LEVE					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA LEVE:	peç conf. veiculo de acordo edital	original conforme montadora	1 %	R\$ 83.980,00 (58,01%)	R\$ 83.980,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS VOLKSWAGEN LEVES, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	serviço mecanico em oficina propria	serviço mecanico em oficina propria	1 h	R\$ 41.990,00 (58,01%)	R\$ 41.990,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 125.970,00
0019	LOTE 19 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS RENAUT - CATEGORIA LEVE					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA RENAUT - CATEGORIA LEVE:	peç conf. veiculo de acordo edital	original conforme montadora	1 %	R\$ 9.000,00 (70,00%)	R\$ 9.000,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJCAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS RENAUT - CATEGORIA LEVE:	serviço mecanico em oficina propria	serviço mecanico em oficina propria	1 h	R\$ 4.500,00 (70,00%)	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.500,00
0024	LOTE 24 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA RENAUT - CATEGORIA MEDIO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA RENAUT - CATEGORIA MEDIO:	peç conf. veiculo de acordo edital	original conforme montadora	1 %	R\$ 11.250,00 (55,00%)	R\$ 11.250,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS RENAUT CATEGORIA MEDIO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	serviço mecanico em oficina propria	serviço mecanico em oficina propria	1 h	R\$ 4.500,00 (55,00%)	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 15.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 246.220,00

CRV - CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.649.367/0001-33 - Endereço: Avenida Deputado Plínio Ribeiro - CEP: 39402747 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 3216-5526

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0009		LOTE 09 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA MEDIO					
	0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FIAT - CATEGORIA MEDIO:	FIAT	FIAT	1 %	R\$ 75.000,00 (50,00%)	R\$ 75.000,00



0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS FIAT MEDIOS, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	FIAT	FIAT	1 h	R\$ 40.000,00 (50,00%)	R\$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 115.000,00
0023	LOTE 23 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS RENAUT CATEGORIA MEDIO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA RENAUT - CATEGORIA MEDIO:	RENAUT	RENAUT	1 %	R\$ 15.000,00 (50,00%)	R\$ 15.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS RENAUT CATEGORIA MEDIOS, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	RENAUT	RENAUT	1 h	R\$ 6.000,00 (50,00%)	R\$ 6.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 21.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 136.000,00

JANDSON SILVA COSTA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.826.306/0001-40 - Endereço: PC NELSON DE FREITAS NEVES - CEP: 39527000 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 99910-6937

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0055		LOTE 55 PECAS E SERVICOS EM GERAL PARA MOTOCICLETA HONDA					
	0001	CATALOGO DE PECAS ORIGINAIS DE MOTOCICLETA HONDA:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 4.050,00 (59,50%)	R\$ 4.050,00
	0002	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA HONDA (MECANICA, MOTOR, CAIXA DE MACHA, SUSPENSAO, ELETRICA):...	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 2.025,00 (59,50%)	R\$ 2.025,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 6.075,00
0056		LOTE 56 PECAS E SERVICOS EM GERAL MOTOCICLETA YAMAHA					
	0001	CATALOGO DE PECAS ORIGINAIS DE MOTOCICLETA YAMAHA:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 4.050,00 (59,50%)	R\$ 4.050,00
	0002	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA YAMAHA (MECANICA, MOTOR, CAIXA DE MACHA, SUSPENSAO, ELETRICA):	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 3.240,00 (59,50%)	R\$ 3.240,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 7.290,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 13.365,00

JR MECANICA DIESEL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.412.449/0001-07 - Endereço: R FELICISSIMO DIAS - CEP: 39527000 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 99977-4591

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0013		LOTE 13 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS VOLKSWAGEN CATEGORIA PESADO					
	0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 47.985,00 (68,01%)	R\$ 47.985,00
	0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECao ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS VOLKSWAGEN CATEGORIA PESADO:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 31.990,00 (68,01%)	R\$ 31.990,00



TOTAL DO LOTE						R\$ 79.975,00
0014	LOTE 14 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 35.200,00 (56,00%)	R\$ 35.200,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS VOLKSWAGEN PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO E REVISÃO GERAL:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 11.000,00 (56,00%)	R\$ 11.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 46.200,00
0015	LOTE 15 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 82.000,00 (59,00%)	R\$ 82.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS VOLKSWAGEN PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 41.000,00 (59,00%)	R\$ 41.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 123.000,00
0016	LOTE 16 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS VOLARE CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA - VOLARE - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 34.000,00 (66,00%)	R\$ 34.000,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECÃO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS VOLARE CATEGORIA PESADO:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 20.400,00 (66,00%)	R\$ 20.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 54.400,00
0017	LOTE 17 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO VEICULOS MARCA VOLARE - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA - VOLARE - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 27.200,00 (66,00%)	R\$ 27.200,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS VOLARE PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO E REVISÃO GERAL:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 6.800,00 (66,00%)	R\$ 6.800,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 34.000,00
0018	LOTE 18 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA - VOLARE - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA - VOLARE - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 51.000,00 (66,00%)	R\$ 51.000,00



0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS VOLARE PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 34.000,00 (66,00%)	R\$ 34.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 85.000,00
0031	LOTE 31 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS JCB - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA JCB - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 14.700,00 (51,00%)	R\$ 14.700,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS JCB - CATEGORIA PESADO:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 4.900,00 (51,00%)	R\$ 4.900,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 19.600,00
0032	LOTE 32 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS JCB CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA JCB - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 19.592,00 (51,02%)	R\$ 19.592,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS JCB CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 9.796,00 (51,02%)	R\$ 9.796,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.388,00
0038	LOTE 38 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA MEDIO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ - CATEGORIA MEDIO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 17.000,00 (66,00%)	R\$ 17.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA MEDIO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 11.900,00 (66,00%)	R\$ 11.900,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 28.900,00
0039	LOTE 39 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MERCEDES BENZ CATEGORIA MEDIO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ - CATEGORIA MEDIO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 34.000,00 (66,00%)	R\$ 34.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MERCEDES BENZ CATEGORIA MEDIO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 13.600,00 (66,00%)	R\$ 13.600,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 47.600,00
0040	LOTE 40 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO					



0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 19.200,00 (68,00%)	R\$ 19.200,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 9.600,00 (68,00%)	R\$ 9.600,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 28.800,00
0042	LOTE 42 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 34.990,00 (65,01%)	R\$ 34.990,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 10.497,00 (65,01%)	R\$ 10.497,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 45.487,00
0043	LOTE 43 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 18.500,00 (63,00%)	R\$ 18.500,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 11.100,00 (63,00%)	R\$ 11.100,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.600,00
0044	LOTE 44 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 15.480,00 (61,30%)	R\$ 15.480,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO E REVISAO GERAL:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 11.610,00 (61,30%)	R\$ 11.610,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 27.090,00
0045	LOTE 45 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 22.400,00 (68,00%)	R\$ 22.400,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MARCA FORD - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 12.800,00 (68,00%)	R\$ 12.800,00



TOTAL DO LOTE						R\$ 35.200,00
0046	LOTE 46 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULO TRATOR MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE TRATOR MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	ORIGINAL	1 %	R\$ 11.700,00 (61,00%)	R\$ 11.700,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS EM TRATOR MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) :	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1 h	R\$ 11.700,00 (61,00%)	R\$ 11.700,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 737.640,00

MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.968.189/0001-61 - Endereço: AV. Edilson Brandão Guimarães - CEP: 39447312 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 3821-7033

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0025		LOTE 25 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS MARCA XCMG - CATEGORIA PESADO					
	0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA XCMG - CATEGORIA PESADO:	XCMG	XCMG	1 %	R\$ 19.950,00 (60,10%)	R\$ 19.950,00
	0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS XCMG - CATEGORIA PESADO:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 19.950,00 (60,10%)	R\$ 19.950,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 39.900,00
0026		LOTE 26 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS XCMG CATEGORIA PESADO					
	0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA XCMG - CATEGORIA PESADO:	XCMG	XCMG	1 %	R\$ 17.000,00 (57,50%)	R\$ 17.000,00
	0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS XCMG CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 6.375,00 (57,50%)	R\$ 6.375,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 23.375,00
0027		LOTE 27 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS XCMG CATEGORIA PESADO					
	0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA XCMG - CATEGORIA PESADO:	XCMG	XCMG	1 %	R\$ 76.000,00 (62,00%)	R\$ 76.000,00
	0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS XCMG CATEGORIA MEDIO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 38.000,00 (62,00%)	R\$ 38.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 114.000,00
0028		LOTE 28 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS MARCA NEW HOLLAND					



0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA NEW HOLLAND - CATEGORIA PESADO:	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1 %	R\$ 37.500,00 (62,50%)	R\$ 37.500,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS NEW HOLLAND - CATEGORIA PESADO:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 37.500,00 (62,50%)	R\$ 37.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 75.000,00
0029	LOTE 29 - HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS NEW HOLLAND CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA NEW HOLLAND - CATEGORIA PESADO:	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1 %	R\$ 15.000,00 (62,50%)	R\$ 15.000,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS NEW HOLLAND CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 5.625,00 (62,50%)	R\$ 5.625,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 20.625,00
0030	LOTE 30 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS NEW HOLLAND CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA NEW HOLLAND - CATEGORIA PESADO:	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1 %	R\$ 112.500,00 (62,50%)	R\$ 112.500,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS NEW HOLLAND CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 56.250,00 (62,50%)	R\$ 56.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 168.750,00
0034	LOTE 34 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS IVECO - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA IVECO - CATEGORIA PESADO:	IVECO	IVECO	1 %	R\$ 30.800,00 (61,50%)	R\$ 30.800,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS IVECO - CATEGORIA PESADO:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 13.475,00 (61,50%)	R\$ 13.475,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 44.275,00
0035	LOTE 35 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULOS IVECO CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA IVECO - CATEGORIA PESADO:	IVECO	IVECO	1 %	R\$ 25.200,00 (68,50%)	R\$ 25.200,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS IVECO CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO GERAL:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 9.450,00 (68,50%)	R\$ 9.450,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 34.650,00



0036	LOTE 36 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS IVECO - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA IVECO - CATEGORIA PESADO:	IVECO	IVECO	1 %	R\$ 39.750,00 (73,50%)	R\$ 39.750,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS IVECO - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 13.250,00 (73,50%)	R\$ 13.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 53.000,00
0037	LOTE 37 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA MEDIO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ - CATEGORIA MEDIO:	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	1 %	R\$ 14.500,00 (71,00%)	R\$ 14.500,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS, INCLUINDO SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL) VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA MEDIO:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 5.800,00 (71,00%)	R\$ 5.800,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 20.300,00
0054	LOTE 54 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS TRATOR MARCA LS 200 TRACTOR					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS TRATOR MARCA LS 200 TRACTOR:	LS200 TRACTOR	LS200 TRACTOR	1 %	R\$ 15.003,00 (49,99%)	R\$ 15.003,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM TRATOR MARCA LS 200 TRACTOR - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PROPRIO	PROPRIO	1 h	R\$ 15.003,00 (49,99%)	R\$ 15.003,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.006,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 623.881,00

OCIENE REGINA FERNANDES DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.594.486/0001-04 - Endereço: PC FRANCISCO TELEZ DE MENEZES - CEP: 39500000 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 99932-7634

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO VEICULOS CHEVROLET CATEGORIA LEVE					
	0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE VEICULOS CHEVROLET CATEGORIA LEVE:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 39.992,00 (50,01%)	R\$ 39.992,00
	0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO E REVISÃO GERAL VEICULO CHEVROLET CATEGORIA LEVE:	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 24.995,00 (50,01%)	R\$ 24.995,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 64.987,00
0033		LOTE 33 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS JCB CATEGORIA PESADO					



0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA JCB - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 40.900,00 (59,10%)	R\$ 40.900,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS JCB CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 14.315,00 (59,10%)	R\$ 14.315,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 55.215,00
0041	LOTE 41 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 16.380,00 (67,24%)	R\$ 16.380,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MERCEDES BENZ - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO E REVISAO GERAL:	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 9.828,00 (67,24%)	R\$ 9.828,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 26.208,00
0047	LOTE 47 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO VEICULO TRATOR MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSÃO ORIGINAIS DE TRATOR MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 13.104,00 (56,32%)	R\$ 13.104,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM TRATOR MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO E REVISAO :	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 13.104,00 (56,32%)	R\$ 13.104,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 26.208,00
0048	LOTE 48 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULOS MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 14.691,00 (51,03%)	R\$ 14.691,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM TRATOR MARCA LTB 804 - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 14.691,00 (51,03%)	R\$ 14.691,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.382,00
0049	LOTE 49 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULO TRATOR MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE TRATOR MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 14.940,00 (50,20%)	R\$ 14.940,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS EM TRATOR MARCA LOVOL, INCLUINDO SISTEMA DE INJECÃO ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL):	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 14.940,00 (50,20%)	R\$ 14.940,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.880,00



0050	LOTE 50 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS VEICULO MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE TRATOR MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 14.670,00 (51,10%)	R\$ 14.670,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM TRATOR MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO :	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 14.670,00 (51,10%)	R\$ 14.670,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.340,00
0051	LOTE 51 PECAS E SERVICOS MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM VEICULO TRATOR MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS DE MOTOR, CAIXA DE MACHA E EMBREAGEM ORIGINAIS DE VEICULOS MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 14.670,00 (51,10%)	R\$ 14.670,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM TRATOR MARCA LOVOL - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO RETIFICA DO MOTOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, MANUTENCAO NA CAIXA DE MACHA E SERVICOS DE EMBREAGEM:	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 14.670,00 (51,10%)	R\$ 14.670,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.340,00
0052	LOTE 52 PECAS E SERVICOS ELETRICAS E ELETRONICAS VEICULO TRATOR MARCA LS200 TRACTOR - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS DE TRATOR MARCA LS200 TRACTOR - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 14.670,00 (51,10%)	R\$ 14.670,00
0002	SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS EM TRATOR MARCA LS 200 TRACTOR, INCLUINDO SISTEMA DE INJECao ELETRONICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRICA EM GERAL):	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 14.670,00 (51,10%)	R\$ 14.670,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.340,00
0053	LOTE 53 PECAS E SERVICOS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO VEICULO TRATOR MARCA LS 200 TRACTOR - CATEGORIA PESADO					
0001	CATALOGO DE PECAS HIDRAULICAS, FREIOS, RODAS E SUSPENSAO ORIGINAIS DE TRATOR MARCA LS 200 TRACTOR - CATEGORIA PESADO:	ORIGINAL	GENUÍNO	1 %	R\$ 14.655,00 (51,15%)	R\$ 14.655,00
0002	SERVICOS MECANICOS EM TRATOR MARCA LS 200 TRACTOR - CATEGORIA PESADO, INCLUINDO MANUTENCAO NO SISTEMA HIDRAULICO, FREIOS, RODAS, SUSPENSAO E REVISAO :	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 h	R\$ 14.655,00 (51,15%)	R\$ 14.655,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 29.310,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 349.210,00

Valor Total: R\$ 2.794.966,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Mirabela

Prefeitura Municipal de Mirabela

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 035/2025

35.812.143 GEISA FREITAS DE AQUINO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.812.143/0001-82 -
Endereço: 10 RUA ADAO DE CONRADO - CEP: 39373000 - UF: MG - Município: Mirabela - Telefone:
(38) 99999-0998

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0002	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA CHEVROLET(LEVE)	CHEVROLET	CHEVROLET	1 UN	15.540,00 (74,10%)	R\$ 15.540,00
0004	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA FIAT (LEVE)	FIAT	FIAT	1 UN	37.878,75 (74,10%)	R\$ 37.878,75
0005	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA FIAT (LEVE)	FIAT	FIAT	1 UND	12.626,25 (74,10%)	R\$ 12.626,25
0006	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA FIAT (MÉDIA)	FIAT	FIAT	1 UND	10.360,00 (74,10%)	R\$ 10.360,00
0007	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA FORD (MÉDIA)	FORD	FORD	1 UND	10.360,00 (74,10%)	R\$ 10.360,00
0008	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA FORD (PESADA)	FORD	FORD	1 UND	49.500,00 (67,00%)	R\$ 49.500,00
0009	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA FORD (PESADA)	FORD	FORD	1 UND	16.500,00 (67,00%)	R\$ 16.500,00
0011	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA IVECO - LINHA MÉDIA	IVECO	IVECO	1 UND	15.200,00 (62,00%)	R\$ 15.200,00
0013	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA IVECO (PESADO).	IVECO	IVECO	1 UN	16.950,00 (66,10%)	R\$ 16.950,00
0019	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA MERCEDES BENZ (PESADA)	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	1 UND	24.300,00 (67,60%)	R\$ 24.300,00
0020	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA MERCEDES BENZ (PESADA)	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	1 UND	8.100,00 (67,60%)	R\$ 8.100,00
0026	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA RENAULT (LEVE)	RENAULT	RENAULT	1 UND	18.326,25 (72,85%)	R\$ 18.326,25
0027	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA RENAULT (LEVE)	RENAULT	RENAULT	1 UN	6.108,75 (72,85%)	R\$ 6.108,75
0028	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA RENAULT MÉDIA	RENAULT	RENAULT	1 UND	11.160,00 (72,10%)	R\$ 11.160,00
0029	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA SCANIA	SCANIA	SCANIA	1 UND	16.000,00 (68,00%)	R\$ 16.000,00



0030	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA TOYOTA (LEVE)	TOYOTA	TOYOTA	1 UND	4.155,00 (72,30%)	R\$ 4.155,00
0031	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA TOYOTA MÉDIA	TOYOTA	TOYOTA	1 UND	11.200,00 (72,00%)	R\$ 11.200,00
0032	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLARE	VOLARE	VOLARE	1 UND	24.300,00 (73,00%)	R\$ 24.300,00
0033	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLARE	VOLARE	VOLARE	1 UND	8.100,00 (73,00%)	R\$ 8.100,00
0034	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLKSWAGEM (LEVE)	VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	1 UND	21.000,00 (72,00%)	R\$ 21.000,00
0035	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLKSWAGEM (LEVE)	VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	1 UN	7.000,00 (72,00%)	R\$ 7.000,00
0037	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLKSWAGEM (PESADA)	VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	1 UND	67.200,00 (68,00%)	R\$ 67.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 411.865,00

CAMIBUS AUTO CENTER LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 20.329.874/0001-02 - Endereço: Avenida Deputado Plínio Ribeiro - CEP: 39402194 - UF: MG - Município: Montes Claros - Telefone: (38) 3224-2102

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0012	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA IVECO (PESADO).	IVECO PESADO	IVECO	1 UND	50.250,00 (66,50%)	R\$ 50.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 50.250,00

CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.649.367/0001-33 - Endereço: Avenida Deputado Plínio Ribeiro - CEP: 39402747 - UF: MG - Município: Montes Claros - Telefone: (38) 3216-5526

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA YAMAHA	YAMAHA	YAMAHA	1 UN	5.000,00 (50,00%)	R\$ 5.000,00
0018	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA MERCEDES-BENZ	MERCEDES -BENZ	MERCEDES -BENZ	1 UND	13.000,00 (67,50%)	R\$ 13.000,00
0021	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA MITSUBISHI	MITSUBISHI	MITSUBISHI	1 UND	27.120,00 (66,10%)	R\$ 27.120,00
0024	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA PEUGEOT	PEUGEOT	PEUGEOT	1 UND	5.085,00 (66,10%)	R\$ 5.085,00
0036	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLKSWAGEM (MÉDIA)	VOLKSWAGEM (MÉDIA)	VOLKSWAGEM (MÉDIA)	1 UND	26.800,00 (66,50%)	R\$ 26.800,00
0038	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLKSWAGEM (PESADA)	VOLKSWAGEM (PESADA)	VOLKSWAGEM (PESADA)	1 UND	23.730,00 (66,10%)	R\$ 23.730,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 100.735,00

JIP PECAS E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 44.061.771/0001-64 - Endereço: Rua Um - CEP: 39402505 - UF: MG - Município: Montes Claros - Telefone: (38) 99900-7570

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	--------------	-------------



0003	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA FIATALLIS(PESADA)	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	19.800,00 (67,00%)	R\$ 19.800,00
0010	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA HYUNDAI (PESADA)	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	18.300,00 (69,50%)	R\$ 18.300,00
0014	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA JOHN DEERE	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	25.125,00 (66,50%)	R\$ 25.125,00
0015	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA JOHN DEERE	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	8.375,00 (66,50%)	R\$ 8.375,00
0016	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA MASSEY FERGUNSON	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	24.600,00 (67,20%)	R\$ 24.600,00
0017	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA MASSEY FERGUNSON	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	8.200,00 (67,20%)	R\$ 8.200,00
0022	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA NEW HOLLAND	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	63.375,00 (66,20%)	R\$ 63.375,00
0023	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA NEW HOLLAND	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	21.125,00 (66,20%)	R\$ 21.125,00
0025	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA RANDON (PESADA)	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	20.220,00 (66,30%)	R\$ 20.220,00
0040	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA XCMG (PESADA)	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UND	30.510,00 (66,10%)	R\$ 30.510,00
0041	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EM/EPP/EQUIPARADA - TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA XCMG (PESADA)	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UN	10.170,00 (66,10%)	R\$ 10.170,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 249.800,00	

VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.509.067/0001-05 - Endereço: Rua Virgílio Gonçalves Pereira - CEP: 39402214 - UF: MG - Município: Montes Claros - Telefone: (38) 3216-0791

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0039	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - MARCA VOLVO	TAB REF FAB PEÇAS AUT VOLVO	ORIGINAL	1 UND	24.975,00 (50,05%)	R\$ 24.975,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 24.975,00	

Valor Total: R\$ 837.625,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 38/2025

ACACIA EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.511.978/0001-59 - Endereço: R MARIA NAZARET - CEP: 37010060 - UF: MG - Município: - Telefone: (35) 9847-6725

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0038		LOTE 38 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO NEW HOLLAND CONSTRUCTION					
	0028	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - NEW HOLLAND CONSTRUCTION - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - NEW HOLLAND CONSTRUCTION	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1,00 UN	R\$ 20.500,00 (59,00%)	R\$ 20.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 20.500,00
0040		LOTE 40 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FIATALLIS					
	0032	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - FIATALLIS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - FIATALLIS	FIATALLIS	FIATALLIS	1,00 UN	R\$ 10.250,00 (59,00%)	R\$ 10.250,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 10.250,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 30.750,00

AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.946.916/0001-34 - Endereço: Rua Coronel Brito Filho - CEP: 37554260 - UF: MG - Município: - Telefone: (35) 3422-1155

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO TOYOTA					
	0002	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - TOYOTA	REPOSIÇÃO	TOYOTA	1,00 UN	R\$ 4.500,00 (55,00%)	R\$ 4.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 4.500,00
0005		LOTE 05 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS NISSAN					
	0009	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - NISSAN	ORIGINAL	NISSAN	1,00 UN	R\$ 4.500,00 (55,00%)	R\$ 4.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 4.500,00
0006		LOTE 06 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO NISSAN					
	0010	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - NISSAN	REPOSIÇÃO	NISSAN	1,00 UN	R\$ 3.600,00 (55,00%)	R\$ 3.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 3.600,00
0007		LOTE 07 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS RENAULT					
	0003	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - RENAULT	ORIGINAL	RENAULT	3,00 UN	R\$ 5.833,34 (50,00%)	R\$ 17.500,02
		TOTAL DO LOTE					R\$ 17.500,02
0009		LOTE 09 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS JEEP					
	0011	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - JEEP - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - JEEP	ORIGINAL	JEEP	1,00 UN	R\$ 9.600,00 (52,00%)	R\$ 9.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 9.600,00
0010		LOTE 10 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO JEEP					
	0012	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - JEEP - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - JEEP	REPOSIÇÃO	JEEP	1,00 UN	R\$ 9.600,00 (52,00%)	R\$ 9.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 9.600,00
0017		LOTE 17 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS CHEVROLET					



0007	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - CHEVROLET	ORIGINAL	CHEVROLET	3,00 UN	R\$ 4.500,00 (55,00%)	R\$ 13.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.500,00
0021	LOTE 21 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS HONDA MOTOS					
0029	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - HONDA MOTOS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - HONDA MOTOS	ORIGINAL	HONDA	2,00 UN	R\$ 1.800,00 (40,00%)	R\$ 3.600,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.600,00
0022	LOTE 22 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO HONDA MOTOS					
0030	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - HONDA MOTOS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - HONDA MOTOS	REPOSIÇÃO	HONDA	2,00 UN	R\$ 1.200,00 (40,00%)	R\$ 2.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.400,00
0042	LOTE 42 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO AGRALE					
0040	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - AGRALE	REPOSIÇÃO	AGRALE	1,00 UN	R\$ 7.200,00 (52,00%)	R\$ 7.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 76.000,02

OSORIO SIQUEIRA LOPES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.080.522/0001-92 - Endereço: R LUIZ DOMINGHETTI - CEP: 37048854 - UF: MG - Município: - Telefone: (35) 3223-7066

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003	LOTE 03 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS FIAT						
	0005	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - FIAT	FIAT	FIAT	5,00 UN	R\$ 7.812,00 (58,00%)	R\$ 39.060,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 39.060,00
0004	LOTE 04 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FIAT						
	0006	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - FIAT	FIAT	fiat	5,00 UN	R\$ 4.340,00 (65,00%)	R\$ 21.700,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 21.700,00
0011	LOTE 11 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES						
	0013	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES	VOLKSVAGE N VEÍCULOS	VOLKSVAGEN VEÍCULOS	1,00 UN	R\$ 4.760,00 (66,00%)	R\$ 4.760,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.760,00
0012	LOTE 12 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES						
	0014	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES	VOLKSVAGE N VEÍCULOS	VOLKSVAGEN VEÍCULOS	1,00 UN	R\$ 3.400,00 (66,00%)	R\$ 3.400,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 3.400,00
0015	LOTE 15 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - PEUGEOT						
	0037	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - PEUGEOT	PEUGEOT - PEÇAS	PEUGEOT - PEÇAS	1,00 UN	R\$ 4.500,00 (55,00%)	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.500,00
0019	LOTE 19 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS CITROEN						
	0017	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - CITROEN	CITROEN - PEÇAS	CITROEN - PEÇAS	2,00 UN	R\$ 4.725,00 (55,00%)	R\$ 9.450,00



TOTAL DO LOTE						R\$ 9.450,00
0020	LOTE 20 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO CITROEN					
0018	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - CITROEN	CITROEN - PEÇAS	CITROEN - PEÇAS	2,00 UN	R\$ 3.375,00 (55,00%)	R\$ 6.750,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 89.620,00

PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.448.032/0001-95 - Endereço: Rua Vereador José Claro - CEP: 37068110 - UF: MG - Município: - Telefone: (35) 99750-2793

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001		LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS TOYOTA						
	0001	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	TOYOTA	1,00 UN	R\$ 7.500,00 (50,00%)	R\$ 7.500,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 7.500,00
0013		LOTE 13 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS MITSUBISHI						
	0015	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - MITSUBISHI	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	MITSUBISHI	1,00 UN	R\$ 5.000,00 (50,00%)	R\$ 5.000,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 5.000,00
0014		LOTE 14 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO MITSUBISHI						
	0016	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MITSUBISHI	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	MITSUBISHI	1,00 UN	R\$ 5.000,00 (50,00%)	R\$ 5.000,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 5.000,00
0031		LOTE 31 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS MASSEY FERGUSON						
	0035	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - MASSEY FERGUSON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - MASSEY FERGUSON	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	MASSEY FERGUSON	1,00 UN	R\$ 10.000,00 (50,00%)	R\$ 10.000,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 10.000,00
0032		LOTE 32 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO MASSEY FERGUSON						
	0036	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MASSEY FERGUSON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MASSEY FERGUSON	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	MASSEY FERGUSON	1,00 UN	R\$ 7.500,00 (50,00%)	R\$ 7.500,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 7.500,00
0033		LOTE 33 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS CATERPILLAR						
	0033	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - CATERPILLAR	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	CATERPILLAR	1,00 UN	R\$ 30.000,00 (50,00%)	R\$ 30.000,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 30.000,00
0034		LOTE 34 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO CATERPILLAR						
	0034	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - CATERPILLAR	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	CATERPILLAR	1,00 UN	R\$ 25.000,00 (50,00%)	R\$ 25.000,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 25.000,00
0035		LOTE 35 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS VOLVO						
	0021	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - VOLVO	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	VOLVO	1,00 UN	R\$ 30.000,00 (50,00%)	R\$ 30.000,00	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 30.000,00



0036	LOTE 36 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO VOLVO					
0022	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - VOLVO	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	VOLVO	1,00 UN	R\$ 25.000,00 (50,00%)	R\$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.000,00
0037	LOTE 37 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS NEW HOLLAND CONSTRUCTION					
0027	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - NEW HOLLAND CONSTRUCTION - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - NEW HOLLAND CONSTRUCTION	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	NEW HOLLAND	1,00 UN	R\$ 30.000,00 (50,00%)	R\$ 30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.000,00
0039	LOTE 39 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS FIATALLIS					
0031	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - FIATALLIS - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - FIATALLIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	FIATALLIS	1,00 UN	R\$ 15.000,00 (50,00%)	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 15.000,00
0041	LOTE 41 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS AGRALE					
0039	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - AGRALE	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - TOYOTA	AGRALE	1,00 UN	R\$ 10.000,00 (50,00%)	R\$ 10.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 200.000,00

RICARDO PEREIRA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.545.404/0001-72 - Endereço: Rua João Urbano Figueiredo - CEP: 37014510 - UF: MG - Município: - Telefone: (35) 3214-1497

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0008		LOTE 08 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO RENAULT					
	0004	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - RENAULT	renault	renault	3,00 UN	R\$ 3.640,00 (61,00%)	R\$ 10.920,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 10.920,00
0016		LOTE 16 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PEUGEOT					
	0038	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - PEUGEOT	peugeot	peugeot	1,00 UN	R\$ 3.300,00 (67,00%)	R\$ 3.300,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 3.300,00
0018		LOTE 18 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO CHEVROLET					
	0008	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - CHEVROLET	chevrolet	chevrolet	3,00 UN	R\$ 3.120,00 (61,00%)	R\$ 9.360,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 9.360,00
0023		LOTE 23 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS MERCEDES BENZ					
	0041	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - MERCEDES BENZ	mercedes benz	mercedes benz	1,00 UN	R\$ 12.000,00 (70,00%)	R\$ 12.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 12.000,00
0024		LOTE 24 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCEDES BENZ					
	0042	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MERCEDES BENZ	mercedes benz	mercedes benz	1,00 UN	R\$ 9.000,00 (70,00%)	R\$ 9.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 9.000,00
0025		LOTE 25 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS IVECO					
	0019	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - IVECO	iveco	iveco	2,00 UN	R\$ 18.000,00 (70,00%)	R\$ 36.000,00



	TOTAL DO LOTE					R\$ 36.000,00
0026	LOTE 26 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO IVECO					
0020	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - IVECO	iveco	iveco	2,00 UN	R\$ 12.000,00 (70,00%)	R\$ 24.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 24.000,00
0027	LOTE 27 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS FORD CAMINHÕES					
0023	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - FORD CAMINHÕES - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - FORD CAMINHÕES	ford	ford	1,00 UN	R\$ 12.000,00 (70,00%)	R\$ 12.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 12.000,00
0028	LOTE 28 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FORD CAMINHÕES					
0024	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - FORD CAMINHÕES - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - FORD CAMINHÕES	ford	ford	1,00 UN	R\$ 9.000,00 (70,00%)	R\$ 9.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 9.000,00
0029	LOTE 29 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES					
0025	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES	volkswagen	volkswagen	2,00 UN	R\$ 9.000,00 (70,00%)	R\$ 18.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 18.000,00
0030	LOTE 30 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES					
0026	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES	volkswagen	volkswagen	2,00 UN	R\$ 6.750,00 (70,00%)	R\$ 13.500,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 13.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 157.080,00

Valor Total: R\$ 553.450,02





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0268-13FA-5230-D4C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN JULIANO TEIXEIRA (CPF 213.XXX.XXX-08) em 17/08/2026 08:47:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA (CPF 820.XXX.XXX-20) em 17/08/2026 10:27:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-57) em 17/08/2026 13:31:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA (CPF 228.XXX.XXX-68) em 17/08/2026 16:01:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WENDELL WAGNER RODRIGUES (CPF 251.XXX.XXX-33) em 17/08/2026 16:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TALYSON SILVA FAGUNDES (CPF 123.XXX.XXX-02) em 17/08/2026 16:18:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO (CPF 131.XXX.XXX-39) em 17/08/2026 18:51:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/0268-13FA-5230-D4C0>